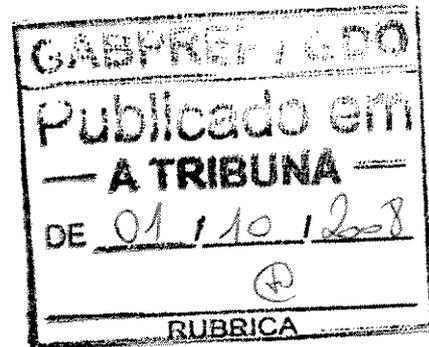




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.570

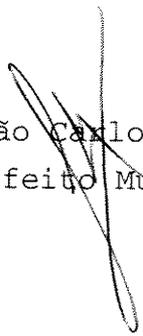
**Delimita logradouro público
no bairro Andorinhas.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Maria Gorett România, denominada pela Lei nº 5.989, de 09 de outubro de 2003, tem seu início na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.684,77 e N= 7.756.228,56), sendo a primeira rua do lado direito após a Rua Argeu Pereira, e término na Avenida Leitão da Silva (ponto de coordenadas UTM E= 363.681,98 e N= 7.756.259,24), no bairro Andorinhas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de setembro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5397984/08
/stn